MAGNATOOLS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 54.579.563/0001-05
NIRE: 41212426161
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1

MARCELO VIEIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 06/05/2002, empresário, portador da CNH 07569398404 expedida pelo Detran/PR e do CPF: 095.129.899-21, residente e domiciliado a Sitio São Pedro, Bairro São Miguel na Cidade de Wenceslau Braz/PR CEP: 84.950-000 **ÚNICO** sócio da sociedade limitada unipessoal que gira sob o nome empresarial **MAGNATOOLS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ n° **54.579.563/0001-05**, com sede no Fazenda Crisostis, Bairro Zona Rural na Cidade de Santana do Itararé/PR CEP: 84.970-000, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o Nire**: 41212426161 RESOLVE**, por este instrumento, Alterar o **contrato social,** tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, que adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

Cláusula Primeira: Do endereço passará a ser: **Rua Cardeal de Fronte Roxa, nº 206, Sala 2, Bairro Jardim Casa Grande II na cidade de Arapongas - PR, CEP: 86705-705**.

Cláusula Segunda: A VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL COM A SEGUINTE REDAÇÃO.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
MAGNATOOLS COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 54.579.563/0001-05

MARCELO VIEIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 06/05/2002, empresário, portador da CNH 07569398404 expedida pelo Detran/PR e do CPF: 095.129.899-21, residente e domiciliado a Sitio São Pedro, Bairro São Miguel na Cidade de Wenceslau Braz/PR CEP: 84.950-000 **ÚNICO** sócio da sociedade limitada unipessoal que gira sob o nome empresarial **MAGNATOOLS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ n° **54.579.563/0001-05**, com sede na **Rua Cardeal de Fronte Roxa, nº 206, Sala 2, Bairro Jardim Casa Grande II na cidade de Arapongas - PR, CEP: 86705-705**. Com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o Nire**: 41211022407 RESOLVE**, por este instrumento, Consolidar o **contrato social,** tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, que adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade limitada unipessoal girará sob o nome empresarial **MAGNATOOLS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ n° **54.579.563/0001-05**, com sede na **Rua Cardeal de Fronte Roxa, nº 206, Sala 2, Bairro Jardim Casa Grande II na cidade de Arapongas - PR, CEP: 86705-705**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) divididos em 30.000 (Trinta Mil) quotas de valor nominal R$ 1.00 (Um Real), integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas pelo Sócio:

SÓCIO	QUOTAS	R$ - VALOR
MARCELO VIEIRA DA SILVA	30.000	R$ 30.000,00
TOTAL	30.000	R$ 30.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto principal da Empresa será:

COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PARTES E PECAS , IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO , MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS , COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS , COMERCIO POR ATACADO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS E USADOS , COMERCIO POR ATACADO DE REBOQUES E SEMI-REBOQUES NOVOS E USADOS , COMERCIO POR ATACADO DE ONIBUS E MICROONIBUS NOVOS E USADOS , COMERCIO POR ATACADO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR ,COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES ,COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES ,COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR , COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS , REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS, PECAS E ACESSORIOS , COMERCIO POR ATACADO DE CAMINHOES NOVOS E USADOS ,COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTICIOS , COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS , COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO ,COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO , COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS , COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA , COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS , COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL , COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE

ESCRITORIO E DE PAPELARIA , COMERCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICACOES ,COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO , COMERCIO ATACADISTA DE BICICLETAS, TRICICLOS E OUTROS VEICULOS RECREATIVOS , COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA , COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR , COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA , COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO , COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PARTES E PECAS ,COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO PARTES E PECAS , COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL PARTES E PECAS , COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR PARTES E PECAS , COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL PARTES E PECAS , COMERCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES PARTES E PECAS , COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE PARTES E PECAS , COMERCIO ATACADISTA DE MADEIRA , COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS , COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO , COMERCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES , COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO , COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO , COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS SIDERURGICOS E METALURGICOS, EXCETO PARA CONSTRUCAO , COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS , C OMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS , COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINANCIA DE INSUMOS AGROPECUARIOS , REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCACOES E AERONAVES , COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS , LUBRIFICANTES , TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA , MATERIAL ELETRICO , FERRAGENS E FERRAMENTAS , MADEIRA E ARTEFATOS , MATERIAIS HIDRAULICOS , CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS , MATERIAS DE CONSTRUCAO , EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA , EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO , ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO , MOVEIS , ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO , ARTIGOS DE COLCHOARIA , ARTIGOS DE ILUMINACAO , TECIDOS , ARTIGOS DE

ILUMINACAO , PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO , ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO , LIVROS , ARTIGOS DE PAPELARIA , BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, ARTIGOS ESPORTIVOS , CACA, PESCA E CAMPING , EMBARCACOES E OUTROS VEICULOS RECREATIVOS PECAS E ACESSORIOS , COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL , ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS , ARTIGOS DE OPTICA , ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS , CALCADOS , ARTIGOS DE RELOJOARIA , PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS , EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO , DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA E PROMOCAO DE VENDAS.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade limitada unipessoal iniciou suas atividades em 03/04/2024 e seu prazo de duração é indeterminado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do **capital social.**
PARÁGRAFO QUINTA - Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA SEXTA - A administração da **sociedade limitada** unipessoal caberá ao sócio **MARCELO VIEIRA DA SILVA,** qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O administrador **MARCELO VIEIRA DA SILVA** unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar **individualmente** todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Faculta-se sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA - O sócio único administrador **MARCELO VIEIRA DA SILVA** fixará uma retirada mensal, a título de **"pró-labore",** observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - O sócio único administrador **MARCELO VIEIRA DA SILVA** declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA - Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do **inventário,** do **balanço patrimonial** e do balanço de resultado econômico, cabendo sócio único, os lucros ou perdas apuradas

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a **sociedade limitada** unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O sócio único da **sociedade limitada** unipessoal **MARCELO VIEIRA DA SILVA** declara sob as penas da Lei, que:

a) Se enquadra na condição de **ME-MICROEMPRESA.**
b) O valor da receita bruta anual da sociedade não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro da Comarca de **Arapongas - PR** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente deste contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do titular.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção do sócio único ora presente e que o mesmo assina o presente instrumento de Constituição de **Sociedade Limitada** Unipessoal, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Arapongas - PR 03 de junho 2026.

_____

MARCELO VIEIRA DA SILVA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MAGNATOOLS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
09512989921	MARCELO VIEIRA DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/06/2026 14:18 SOB Nº 20263053679.
PROTOCOLO: 263053679 DE 10/06/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12610443053. CNPJ DA SEDE: 54579563000105.
NIRE: 41212426161. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/06/2026.
MAGNATOOLS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

SEBASTIÃO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.